



SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 12, de autoria do Senador Romário, do PL 1277/2020, que "inclui § 1º-A ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para prever a prorrogação automática de prazos para provas, exames e demais atividade para acesso ao ensino superior em caso de reconhecimento de estado de calamidade pelo Congresso Nacional ou de comprometimento do regular funcionamento das instituições de ensino do país".

JUSTIFICAÇÃO

Está assegurada a acessibilidade na versão impressa do ENEM, mas não na digital (o site do ENEM diz expressamente que não haverá recursos de acessibilidade). É do conhecimento de todos, que a ideia do MEC é futuramente acabar com a versão impressão e manter a digital. Para este momento servir como teste deve haver a acessibilidade, sob pena de prejudicar o próprio teste.

O Estatuto da Pessoa com deficiência) prevê a obrigatoriedade da acessibilidade, especialmente no capítulo destinado a educação. Sendo assim, é realmente necessário criar a versão digital com acessibilidade garantida.



Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 12, de autoria do Senador Romário, do PL 1277/2020, que "inclui § 1º-A ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para prever a prorrogação automática de prazos para provas, exames e demais atividade para acesso ao ensino...

Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder

